

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO
Nº215/2024

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: **03/01/2025**
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.


TORNA PÚBLICOS OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.
O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, no Ato n. 507/2024, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região e no Decreto Estadual nº 100.540, de 27 de dezembro de 2024, do Governo do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os dias feriados e pontos facultativos, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, durante o exercício de 2025, conforme segue:

I - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (SEDE E SUBSEÇÕES)	
MÊS	FERIADO
JANEIRO	01 a 06.01.2025 (quarta-feira a segunda-feira) - Recesso Judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
MARÇO	03.03.2025 (segunda-feira) - Carnaval (Decreto Estadual nº 100.540/2024)
MARÇO	04.03.2025 (terça-feira) - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
ABRIL	16.04.2025 a 20.04.2025 (quarta-feira a domingo) - Semana Santa (Lei Federal nº 5.010/66)
ABRIL	21.04.2025 (segunda-feira) - Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/2002)
MAIO	01.05.2025 (quinta-feira) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	24.06.2025 (terça-feira) - São João (Lei Estadual nº 5.508/1993)
JUNHO	29.06.2025 (domingo) - São Pedro (Lei Estadual nº 5.509/1993)
AGOSTO	11.08.2025 - (segunda-feira) - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	07.09.2025 (domingo) - Independência do Brasil (Lei Federal nº 10.607/2002)
SETEMBRO	16.09.2025 (terça-feira) - Emancipação Política de Alagoas (Decreto Estadual nº 100.540/2024)
OUTUBRO	12.10.2025 (domingo) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
NOVEMBRO	01.11.2025 (sábado) - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66)
NOVEMBRO	02.11.2025 (domingo) - Finados (Lei Federal nº 5.010/66)
NOVEMBRO	15.11.2025 (sábado) - Proclamação da República (Lei Federal nº 10.607/2002)
NOVEMBRO	20.11.2025 (quinta-feira) - Zumbi dos Palmares (Lei Estadual nº 5.724/1995)
DEZEMBRO	08.12.2025 (segunda-feira) - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79)
DEZEMBRO	20.12.2025 a 31.12.2025 (sábado a quarta-feira) - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

II - SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	
AGOSTO	27.08.2025 (quarta-feira) - Nossa Senhora dos Prazeres (Lei Municipal nº 1.391/67)

III - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA	
FEVEREIRO	02.02.2025 (domingo) - Nossa Senhora do Bom Conselho, Padroeira da Cidade (Lei Municipal nº 2.036/99)
OUTUBRO	30.10.2025 (quinta-feira) - Emancipação Política de Arapiraca (Lei Municipal nº 2.036/99)
DEZEMBRO	08.12.2025 (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (Lei Municipal nº 2.036/99)

IV - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNIÃO DOS PALMARES	
FEVEREIRO	02.02.2025 (domingo) - Festividades alusivas à Padroeira do Município (Lei Municipal nº 327/67)
JUNHO	19.06.2025 (quinta-feira) - Corpus Christi (Lei Municipal nº 327/67)
JULHO	22.07.2025 (terça-feira) - Dia de Santa Maria Madalena (Lei Municipal nº. 1.182/10)
OUTUBRO	13.10.2025 (segunda-feira) - Emancipação Política de União dos Palmares (Lei Municipal nº 327/67)
DEZEMBRO	08.12.2025 (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora da Conceição (Lei Municipal nº 336/67)

V - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO IPANEMA	
JUNHO	19.06.2025 (quinta-feira) - Corpus Christi (Lei Municipal nº. 952/2015)
JULHO	26.07.2025 (sábado) - Dia da Padroeira, Nossa Senhora Sant'Ana (Lei Municipal nº. 952/2015)

Art. 2º. Estabelecer o ponto facultativo na Seção Judiciária de Alagoas (sede e subseções), para os seguintes dias:

VII - PONTOS FACULTATIVOS - SEDE E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
MARÇO	05.03.2025 (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (Decreto Estadual nº 100.540/2024)
JUNHO	19.06.2025 (quinta-feira) - Corpus Christi (Decreto Estadual nº 100.540/2024)
OUTUBRO	28.10.2025 (terça-feira) - Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

Art. 3º. Delegar aos Diretores de Foro das Subseções Judiciárias a decisão acerca do estabelecimento de ponto facultativo ou da suspensão das atividades forenses nos respectivos foros.

Art. 4º. Nos dias em que não houver expediente, funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais com início ou fim nas datas acima indicadas até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional de Alagoas), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Procuradoria da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União, sem prejuízo de sua divulgação nos meios de comunicação social e website desta Seção Judiciária.

Art. 6º. Submeta-se a presente portaria à homologação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por via eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 02/01/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4718586** e o código CRC **952E4B5A**.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **03/01/2025**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.